

Lei nº 155, de 18, de dezembro, de 1.963.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a substituir o veículo da Prefeitura por um novo, de procedência Nacional".

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar,
faço saber que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a substituir o veículo da Prefeitura Municipal de Cajamar, por um novo, de procedência Nacional.

Artigo 2º - fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial equivalente, destinado a ocorrer à permuta, que será efetuada através de concorrência pública.

Artigo 3º - Para atender ao presente crédito, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para os anos de 1.963, 64.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Cajamar, em 18, de dezembro, de 1.963.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 18 de dezembro de 1.963.

Secretário Municipal